

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE n°: 18.198/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Duas inscrições para o curso on-line, síncrono, "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017" para servidoras da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

1.2 Unidade Demandante

Unidade SEEJESC - S	cretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitor	al Data	24/10/2025
Responsável pela dema	da Cláudia Regina Damasceno Luciano	-	

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 6 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$7.860,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Necessidade de capacitação das servidoras lotadas na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos do TRE-SC, haja vista que elas fazem a análise e controle jurídico prévio de procedimentos que tratam da elaboração e julgamento de planilha de preços de acordo com a IN n. 05/2027.

2.2 Resultados Esperados

Que ao final da capacitação as servidoras que dela participarem desempenhem suas funções referentes à análise de procedimentos que tratam da elaboração e julgamento de planilha de preços de acordo com a IN n. 05/2027 de forma mais eficiente, eficaz e segura.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Cláudia Regina Damasceno Luciano
Telefone	3373
E-mail	claudia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos solicitou a inscrição de 02 (duas) servidoras para participar da capacitação on-line, síncrona, "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017", a ser realizado de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025.

O evento é promovido pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A., que possui grande experiência e goza de atributos de excelência no desenvolvimento de treinamentos na área de licitações e contratações públicas, notadamente em engenharia civil.

O objetivo do referido curso é, em suma, promover uma capacitação bastante qualificada dos participantes nas temáticas relacionadas à nova lei de licitações e contratos, especialmente aspectos relevantes e práticos das fases de planejamento e de julgamento da licitação relacionados à planilha de custos dos serviços com mão de obra em regime de exclusividade, de forma a poderem atuar de forma segura e dentro das melhores práticas legais, notadamente a IN n. 05/2017, e jurisprudenciais.

Com a participação no referido evento, as servidoras indicadas pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, buscam incrementar as suas práticas nessa área técnica contribuindo, assim, dentro da sua área meio, para que o TRE-SC cumpra da melhor forma possível a sua missão institucional.

Maiores informações constam na proposta e nos demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A instituição contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, on-line, síncronas, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla ministrantes conceituados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:



Anadricea Vicente de Almeida - Advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Vice-Presidente Executiva da Zênite, integra a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Equipe de Coordenação Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

Isis Chamma Doetzer - Advogada. Mestre pela FAE Centro Universitário. Pós-Graduada pela Academia Paranaense de Estudos Jurídicos. Consultora e instrutora de cursos. Professora da FAE Centro Universitário, da Escola Superior de Advocacia, da Pós-Graduação da UniCuritiba e da ESIC do Paraná e de Santa Catarina. Autora de diversos artigos jurídicos.

Reinaldo Luiz Lunellia - Contador formado pela FAE Centro Universitário. Auditor contábil. Consultor de empresas nas áreas contábil e tributária. Professor universitário de diversas disciplinas da área contábil. Autor de vários livros técnicos e de artigos de matérias contábil e tributária. Idealizador do Caderno de Negócios (www.cadernodenegocios.com.br). Membro ativo da redação do Portal Tributário (www.portaltributario.com.br) e do Portal de Contabilidade (www.portaldecontabilidade.com.br).

4.1.2. Contratações públicas similares

O preço proposto ao TRE-SC é o mesmo para o público em geral, conforme informações que podem ser obtidas por meio do link abaixo, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos:

https://zenite.com.br/zenite online/elaborar-e-julgar-planilha-precos-in-05-2017/#anchor-investimento

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A capacitação ofertada pela empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A., atende à demanda apresentada pelas razões expostas no subitem 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora da capacitação on-line, síncrona "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017", para viabilizar a inscrição de 2 (duas) servidoras lotadas na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos. O referido evento está previsto para ocorrer de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Curso: "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN № 05/2017"

Empresa: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Período: de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025

Horário: das 14h às 18h Carga horária: 27 horas/aula Formato: on-line, síncrono

Servidores: 02 (duas)

Custo por participante: R\$ 3.930,00

Custo total: R\$ 7.860,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



1. Aulas 1 e 2 ● Dias 11 e 12 de novembro ASPECTOS POLÊMICOS E APLICADOS DO PLANEJAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO RELACIONADOS COM A PLANILHA DE CUSTOS NOS SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

- 01 Em quais modelos de contratação de serviços deve ser elaborada a planilha de custos na etapa de planejamento?
- 02 Quais planilhas devem instruir o processo nas contratações de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra?
- 03 A Administração pode indicar no edital o documento coletivo a ser obrigatoriamente observado pela empresa na formação de seus preços? Qual o entendimento do TCU?
- 04 É possível estabelecer em edital valor mínimo obrigatório para salário, vale-alimentação e outros benefícios a serem observados pelas empresas na formação de seus preços? O que é CCT paradigma? Sobre esse assunto, qual a novidade do Decreto nº 12.174/2024 e da IN nº 176/2024? Qual o entendimento do TCU? Quais os impactos no planejamento e no julgamento?
- 05 A Administração pode definir em edital o salário acima do piso da categoria para os empregados envolvidos na prestação dos serviços?
- 06 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quais disposições de acordos ou convenções coletivas vinculam e quais não vinculam a Administração na elaboração e no julgamento da planilha?
- 07 Qual a natureza dos custos que integram a composição da planilha de custos e formação de preços? Quais custos podem ser alterados pelo licitante e quais não podem variar? Custos que decorrem de determinação legal podem variar?
- 08 Se, no momento do julgamento, o pregoeiro identificar erros cometidos pelo licitante na elaboração de sua planilha, qual procedimento deve ser adotado? Quais as orientações e os limites para o saneamento de vícios na planilha?

2. Aulas 3 a 6 ● Dias 13, 14, 17 e 18 de novembro ASPECTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE ACORDO COM A IN № 05/2017

Como a planilha será apresentada e estudada?

- A partir do exemplo de contratação por posto de serviço, com o passo a passo da composição dos custos de acordo com os módulos e submódulos, serão destacadas as diferenças entre os regimes de tributação de Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.
- No decorrer da exposição da composição de cada módulo e submódulos, serão apresentados aspectos fundamentais dos regimes trabalhista, previdenciário e tributário para a compreensão da lógica da estrutura da planilha, bem como as possíveis variações e os pontos de atenção para a elaboração na fase de planejamento e para o julgamento. Serão feitos destaques sobre os impactos do Decreto nº 12.174/2024 e das IN nºs 81/2024, 176/2024 e 190/2024.
- A partir do exemplo de contratação de vigilância por posto de serviço, será apresentado o memorial de cálculo de cada um dos módulos e submódulos. Contextualização
- Por que é fundamental conhecer institutos trabalhistas para a elaboração e o julgamento da planilha?



- Conta vinculada e pagamento pelo fato gerador como medidas de controle dos riscos trabalhistas x Impactos na composição da planilha elaborada na fase de planejamento
- A planilha na adoção da conta vinculada bloqueada para movimentação e no pagamento pelo fato gerador Elaboração da planilha de custos e formação de preços
- Planilha de custos e formação de preços da IN nº 05/2017 apresentada a partir da composição dos custos conforme os módulos e submódulos, com o passo a passo e o memorial dos cálculos, considerando os regimes de tributação de Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

• Salário-base • Adicional de periculosidade • Adicional de insalubridade • Adicional noturno • Adicional de hora noturna reduzida • Outros (especi car)

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias • 13º (décimo terceiro) salário • Férias e adicional de férias Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições • INSS • Salário educação • SAT • SESC ou SESI • SENAI – SENAC • SEBRAE • INCRA • FGTS Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários • Transporte • Auxílio-refeição/alimentação • Assistência médica e familiar • Outros (especi car)

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO • Aviso-prévio indenizado • Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado • Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso-prévio indenizado • Aviso-prévio trabalhado • Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado • Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso-prévio trabalhado 2025 08

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais • Substituto na cobertura de Férias • Substituto na cobertura de Ausências legais • Substituto na cobertura de Licença-paternidade • Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho • Substituto na cobertura de Afastamento maternidade • Substituto na cobertura de Outras ausências (especi car) Submódulo 4.2 – Substituto na intrajornada • Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS • Uniformes • Materiais • Equipamentos • Outros (especificar)

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO • Custos indiretos • Lucro • Tributos-C.1. Tributos Federais (especi car) -C.2. Tributos Estaduais (especi car)

3. Aula bônus • Dia 19 de novembro

EXERCÍCIOS PRÁTICOS COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADOS À ELABORAÇÃO E ANÁLISE DA PLANILHA DE PREÇOS

• Nesta aula bônus, com abordagem prática e aplicada, serão apresentados exercícios de utilização de ferramentas de Inteligência Arti cial (IA) para apoiar a elaboração e a análise da planilha de custos conforme a IN nº 05/2017. • Importante: A aula tem caráter complementar e visa demonstrar como o uso consciente de ferramentas de IA pode auxiliar nas análises da planilha de formação de preços.

6. Estimativas de quantidades



Curso	Quant. a ser contratada
Contratação da empresa organizadora da capacitação on-line, síncrona "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017", para viabilizar a inscrição de 2 (duas) servidoras lotadas na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos. O referido evento está previsto para ocorrer de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.	02 (duas) inscrições

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 3.930,00 por participante do curso, totalizando as 02 (duas) inscrições solicitadas, a soma de R\$ 7.860,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do curso, as servidoras que dele venham a participar estejam mais aptas para melhor atuar com processos e procedimentos relacionados com a temática das licitações e contratações públicas, notadamente em relação a como elaborar e julgar a planilha de preços de acordo com a IN n. 05/2017, auxiliando no cumprimento da missão institucional deste Tribunal por meio do desempenho com excelência dessa atividade meio fundamental.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores da Assessoria Jurídica de Licitações e Contrato do TRE-SC, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Inscrição de 02 (duas) servidoras lotadas na Assessoria Jurídica de Licitações e Contrato para participar do curso "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN № 05/2017", a ser realizado de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, das 14h às 18h, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar deste PAE de n. 18.198/2025.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora da capacitação on-line, síncrona "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017", para viabilizar a inscrição de 2 (duas) servidoras lotadas na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos. O referido evento está previsto para ocorrer de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025, em plataforma on-line, de forma síncrona, conforme consta na proposta e demais documentos que seguem anexos nestes autos.

Curso: "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN № 05/2017"

Empresa: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Período: de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025

Horário: das 14h às 18h Carga horária: 27 horas/aula Formato: on-line, síncrono

Servidores: 02 (duas)

Custo por participante: R\$ 3.930,00

Custo total: R\$ 7.860,00

DESTAQUES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Aulas 1 e 2 • Dias 11 e 12 de novembro ASPECTOS POLÊMICOS E APLICADOS DO PLANEJAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO RELACIONADOS COM A PLANILHA DE CUSTOS NOS SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

01 Em quais modelos de contratação de serviços deve ser elaborada a planilha de custos na etapa de planejamento?

02 Quais planilhas devem instruir o processo nas contratações de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra?



03 A Administração pode indicar no edital o documento coletivo a ser obrigatoriamente observado pela empresa na formação de seus preços? Qual o entendimento do TCU?

04 É possível estabelecer em edital valor mínimo obrigatório para salário, vale-alimentação e outros benefícios a serem observados pelas empresas na formação de seus preços? O que é CCT paradigma? Sobre esse assunto, qual a novidade do Decreto nº 12.174/2024 e da IN nº 176/2024? Qual o entendimento do TCU? Quais os impactos no planejamento e no julgamento?

05 A Administração pode definir em edital o salário acima do piso da categoria para os empregados envolvidos na prestação dos serviços?

06 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quais disposições de acordos ou convenções coletivas vinculam e quais não vinculam a Administração na elaboração e no julgamento da planilha?

07 Qual a natureza dos custos que integram a composição da planilha de custos e formação de preços? Quais custos podem ser alterados pelo licitante e quais não podem variar? Custos que decorrem de determinação legal podem variar?

08 Se, no momento do julgamento, o pregoeiro identificar erros cometidos pelo licitante na elaboração de sua planilha, qual procedimento deve ser adotado? Quais as orientações e os limites para o saneamento de vícios na planilha?

2. Aulas 3 a 6 • Dias 13, 14, 17 e 18 de novembro ASPECTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE ACORDO COM A IN № 05/2017

Como a planilha será apresentada e estudada?

- A partir do exemplo de contratação por posto de serviço, com o passo a passo da composição dos custos de acordo com os módulos e submódulos, serão destacadas as diferenças entre os regimes de tributação de Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.
- No decorrer da exposição da composição de cada módulo e submódulos, serão apresentados aspectos fundamentais dos regimes trabalhista, previdenciário e tributário para a compreensão da lógica da estrutura da planilha, bem como as possíveis variações e os pontos de atenção para a elaboração na fase de planejamento e para o julgamento. Serão feitos destaques sobre os impactos do Decreto nº 12.174/2024 e das IN nºs 81/2024, 176/2024 e 190/2024.
- A partir do exemplo de contratação de vigilância por posto de serviço, será apresentado o memorial de cálculo de cada um dos módulos e submódulos. Contextualização
- Por que é fundamental conhecer institutos trabalhistas para a elaboração e o julgamento da planilha?
- Conta vinculada e pagamento pelo fato gerador como medidas de controle dos riscos trabalhistas x Impactos na composição da planilha elaborada na fase de planejamento
- A planilha na adoção da conta vinculada bloqueada para movimentação e no pagamento pelo fato gerador Elaboração da planilha de custos e formação de preços
- Planilha de custos e formação de preços da IN nº 05/2017 apresentada a partir da composição dos custos conforme os módulos e submódulos, com o passo a passo e o memorial dos cálculos, considerando os regimes de tributação de Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

• Salário-base • Adicional de periculosidade • Adicional de insalubridade • Adicional noturno • Adicional de hora noturna reduzida • Outros (especi car)

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias • 13º (décimo terceiro) salário • Férias e adicional de férias Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições • INSS • Salário educação • SAT • SESC ou SESI • SENAI – SENAC • SEBRAE • INCRA • FGTS Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários • Transporte • Auxílio-refeição/alimentação • Assistência médica e familiar • Outros (especi car)

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO • Aviso-prévio indenizado • Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado • Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso-prévio indenizado • Aviso-prévio trabalhado • Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado • Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso-prévio trabalhado 2025 08

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais • Substituto na cobertura de Férias • Substituto na cobertura de Ausências legais • Substituto na cobertura de Licença-paternidade • Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho • Substituto na cobertura de Afastamento maternidade • Substituto na cobertura de Outras ausências (especi car) Submódulo 4.2 – Substituto na intrajornada • Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS • Uniformes • Materiais • Equipamentos • Outros (especificar)

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO • Custos indiretos • Lucro • Tributos-C.1. Tributos Federais (especi car) -C.2. Tributos Estaduais (especi car)

3. Aula bônus • Dia 19 de novembro

EXERCÍCIOS PRÁTICOS COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADOS À ELABORAÇÃO E ANÁLISE DA PLANILHA DE PREÇOS

• Nesta aula bônus, com abordagem prática e aplicada, serão apresentados exercícios de utilização de ferramentas de Inteligência Arti cial (IA) para apoiar a elaboração e a análise da planilha de custos conforme a IN nº 05/2017. • Importante: A aula tem caráter complementar e visa demonstrar como o uso consciente de ferramentas de IA pode auxiliar nas análises da planilha de formação de preços.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 18.198/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

19321 (Serviço): Curso / Treinamento Educação - Distância



4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, abordando-se estudo de casos, de forma on-line e síncrona.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislações vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme agenda da empresa, de 11 a 14, 17 a 19 de novembro de 2025, das 14h às 18h.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O curso será realizado de forma on-line, síncrona, totalizando 27(vinte e sete) horas de aulas, de conteúdos e vídeo aulas disponibilizadas em ambiente on-line.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado; e
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

- 5.7.1. O contratante se obriga a:
- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. A Contratada se obriga a:
- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;



- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atendam aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

- 6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:
- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:
- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:
- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – Ejesc, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal externados no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla ministrantes conceituados, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Anadricea Vicente de Almeida - Advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Vice-Presidente Executiva da Zênite, integra a Supervisão do Serviço de Consultoria Zênite e a Equipe de Coordenação Editorial das soluções eletrônicas Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

Isis Chamma Doetzer - Advogada. Mestre pela FAE Centro Universitário. Pós-Graduada pela Academia Paranaense de Estudos Jurídicos. Consultora e instrutora de cursos. Professora da FAE Centro Universitário, da Escola Superior de Advocacia, da Pós-Graduação da UniCuritiba e da ESIC do Paraná e de Santa Catarina. Autora de diversos artigos jurídicos.



Reinaldo Luiz Lunellia - Contador formado pela FAE Centro Universitário. Auditor contábil. Consultor de empresas nas áreas contábil e tributária. Professor universitário de diversas disciplinas da área contábil. Autor de vários livros técnicos e de artigos de matérias contábil e tributária. Idealizador do Caderno de Negócios (www.cadernodenegocios.com.br). Membro ativo da redação do Portal Tributário (www.portaltributario.com.br) e do Portal de Contabilidade (www.portaldecontabilidade.com.br).

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 3.930,00 por participante do curso, totalizando as 02 (duas) inscrições solicitadas, a soma de R\$ 7.860,00. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 6 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 251.500,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 6 (Cursos - Inscrição).

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 7.860,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

- 13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.
- 13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.
- 13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:
- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado
- 13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.
- 13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.



- 13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 13.2.2.5. A multa aplicada será:
- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.
- 13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo 6 (seis) meses:
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo 2 (dois) meses.
- 13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo 6 (seis) anos.
- 13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:
- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.
- 13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "e" do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.
- 13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.
- 13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



- 13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.
- 13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.